

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado:

**Sonia Regina Ribeiro da Cruz.**

**Endereço: R. Itajubá, nº 149 Bairro: Bom Retiro CEP-89223.200**

**CPF 493467929-49.**

**Fone: (47) 99127-9490 / 99111-3216 e de outro lado:**

**Nome: Lucas Sinatra da Silva Camargo**

**CPF: 110.618.669-98**

**Telefone: (47) 997834669**

**Endereço: Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3377      Bairro:**

**Cidade: Jaraguá do Sul - SC**

Tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado aqui chamado “o locador”, sendo proprietário de 01 (um) quarto Nº 02 sito, Rua Itajubá, 149, nesta cidade de Joinville-SC, loca-o ao segundo, aqui designado “o locatário”, mediante as cláusulas e condições adiante estipulados, ou sejam:

1ª) O prazo de locação é de 06 (seis) **meses a partir de 27/02/2026, à terminar em 27/07/2026**, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu:

**1ªParcela: 27/02/2026**

**2ªParcela: 27/03/2026**

**3ªParcela: 27/04/2026**

**4ªParcela: 27/05/2026**

**5ªParcela: 27/06/2026**

**6ªParcela: 27/07/2026**

2ª) O aluguel mensal será de **R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)** mais o consumo de energia elétrica, que será dividido entre os moradores que estiverem residindo, que o locatário se comprometa a pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou data acordada entre as partes;

3ª) Taxa de consumo de água, durante os períodos de aula: **R\$20,00 (vinte reais);**

4ª) O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, microondas, geladeiras, máquina de lavar roupas, pintura, vidraças, torneiras, pia, banheiro, ralo e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-lo quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, ainda que necessário, as quais ficarão desde logo incorporado ao imóvel;

5ª) O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel (quarto e cozinha) locado quando entender conveniente, sendo proibido fumar no quarto e cozinha;

6ª) Quanto à rescisão de contrato: O locatário deverá quitar o aluguel até o final do contrato. Caso a rescisão venha ocorrer devido a falta de cumprimento de algum item deste contrato, o locador solicitará a saída do locatário, sendo que o locatário deverá efetuar o pagamento até o final do contrato;

7ª) Quaisquer estragos ocasionados no imóvel, instalações e utensílios (do quarto e da cozinha), bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelos locatários, serão pagas a parte;

8ª) O imóvel, objeto de locação (um quarto, que possui um banheiro, cama, guarda-roupa e cortina).

**9ª) O atraso de pagamento, constituirá o locatário uma multa de R\$ 1,00 (um real) por dia independente de qualquer notificação;**

**10ª) Não será permitida a entrada de pessoas que não residam neste domicílio;**

**11ª) Silêncio após as 23:00h;**

12ª) O material de limpeza, bem como a limpeza da cozinha e de cada quarto será de responsabilidade dos moradores **e uma taxa de limpeza do quanto será cobrada na rescisão do contrato (R\$50,00).**

E por assim terem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo:

Joinville, **27 de fevereiro de 2026.**

.....  
Locador: Sonia Regina Ribeiro da Cruz

 Documento assinado digitalmente  
**LUCAS SINATRA DA SILVA CAMARGO**  
Data: 15/01/2026 13:12:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
Locatário: Lucas Sinatra da Silva Camargo